



FRANCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete

Processo nº. 2017/004429
Colaboração nº. 0074/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO do Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCA** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca- APAE**, Organização da Sociedade Civil, para o oferecimento de atividades educacionais, no horário oposto ao da sala de aula, visando à complementação e continuidade da jornada escolar do aluno, com a duração de 4 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, através do Decreto Municipal nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representado, pela **Sr. Secretário Municipal de Educação, EDUARDO RIBEIRO GUERRA**, portador do RG nº 45.661.094-7 SSP/SP e CPF nº 423.744.988 -24, residente e domiciliado em Franca - SP, e de outro, a **Associação De Pais E Amigos dos Excepcionais de Franca- APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/000-95, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 1871, Parque Moema, Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, **Agenor Gado**, RG nº 354.520 SSP/SP e CPF nº 195.264.239-68, residente e domiciliado à Rua do Sol nº730, Residencial Paraíso, Franca- Estado de São Paulo, resolvem, em comum acordo, **ADITAR** o Termo de Colaboração celebrado para operacionalização da parceria para o oferecimento de atividades educacionais, no horário oposto ao da sala de aula, visando à complementação e continuidade da jornada escolar do aluno, com a duração de 4 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 8.518 de 12 de abril de 2017, suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um (1º/01/2021 à 31/12/2021), nos termos da Cláusula Quinta do referido Termo, considerando solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a justificativa da Divisão de Gestão Educacional da Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO DE FRANCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR TOTAL, DOTAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



FRANCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete

Os recursos financeiros para execução do objeto do aditamento do Termo de Colaboração estão fixados em até R\$ 1.042.091,69 (um milhão quarenta e dois mil e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado.

As despesas no exercício 2021 ocorrerão na seguinte dotação:

02.05.02 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123672018 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
2228 Manutenção das Atividades do Atendimento Educacional Especializado
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
012201014 – TR. LEI 8518 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE

Os recursos financeiros serão transferidos conforme cronograma de desembolso e na conta bancária específica constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

MUNICÍPIO DE FRANCA
Eduardo Ribeiro Guerra
Secretário Municipal de Educação

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Franca

Agenor Gado
Presidente

Ioni Salloum Filho
e-Presidente - APAE FRANCA

Testemunhas:

Ana Maria Aparecida Garcia Bisco
Divisão de Gestão Educacional
Secretaria Municipal de Educação

Karina Agostini Magalhães Dias
Supervisora Administrativa
APAE

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA -
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Franca- APAE**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Nº: **0074/2017**

OBJETO: **Manutenção das Atividades Contínuas de Desenvolvimento
pedagógico de alunos com necessidades educativas especiais**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$1.042.091,69 (Um milhão quarenta
e dois mil noventa e um reais e sessenta e nove centavos.

EXERCÍCIO (1): 2021

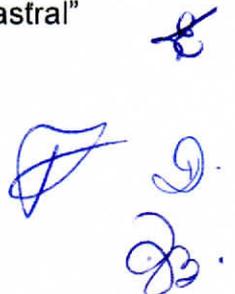
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franca 21 de dezembro 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eduardo Ribeiro Guerra

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: _423.744.988 - 24

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Agenor Gado

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 195.264.239-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Maria Aparecida Garcia Bisco

Cargo: Diretora de Gestão Educacional

CPF: 005.758.588 -18

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Agenor Gado

Cargo Diretor Presidente

CPF: 195.758.588 -18

Assinatura: 

Toni Salloum Filho

Vice-Presidente - APAE FRANCA

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRANCA, PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAEE, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, folhas 113 a 120 do processo administrativo nº 2017004429, quanto a celebração da parceria entre o Município de Franca e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo nº 31;

Considerando que por intermédio da Lei nº 8.518, de 12 de abril de 2017, foi autorizado ao Município a celebração da parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE, objetivando garantir o direito de acesso e permanência na escolarização dos alunos que necessitam de apoio difuso, com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, no exercício de 2017;

Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente, inviabilizam o correto atendimento educacional especializado dentro da rede municipal de ensino, conforme relatório folha 86 do presente processo;

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Franca e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, portadora do CNPJ nº 45.316.338/0001-95.



Justificativa da realização da parceria: A APAE de Franca foi fundada em 1970 e conta com uma equipe multidisciplinar formada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares. A referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, ressalto que é a única entidade no município que atende pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

A Lei Federal nº 13.019/2014, prevê que a celebração das parcerias, seja através do termo de colaboração ou de fomento, ocorra através da seleção da entidade da sociedade civil por intermédio de um chamamento público pela administração.

Chamamento Público é a modalidade aplicada pela lei. Como chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Porém, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Portanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base na lei supracitada. Desta forma, a efetivação do





FRANCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conciliação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Franca, 18 de maio de 2017.

Silma de Alcântara Junqueira
Secretária Municipal de Educação